



UNIVERSITÀ  
DEGLI STUDI  
DI TORINO



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA  
FRONTEIRA SUL**

**ACORDO GERAL  
PARA COOPERAÇÃO CIENTÍFICA  
ENTRE  
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI TORINO  
Department of Earth Sciences**

**E**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Campus Erechim**

Università degli Studi di Torino (UniTO), representada pelo Reitor Prof. Stefano Geuna, de um lado

E

Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), representada pelo Reitor Prof. Marcelo Recktenvald, do outro

CONCORDAM COM O SEGUINTE:

### **1. Finalidades**

Este acordo estabelece a base para atividades didáticas e/ou científicas conjuntas nos seguintes campos disciplinares:

*Geografia Física.*

### **2. Objeto da colaboração**

As Instituições, para o presente propósito, acordam em reforçar a colaboração através da implementação conjunta e coordenada de programas de pesquisa, incluindo:

- Projetos de pesquisa e iniciativas de interesse comum;
- Mobilidade de docentes, pesquisadores, doutorandos, estudantes, pessoal administrativo e técnico;
- Utilização conjunta de laboratórios, infraestruturas, bibliotecas, etc.;
- Participação conjunta em reuniões, conferências, simpósios;
- Partilha de informação, publicações científicas e outras ferramentas didáticas e científicas de interesse comum;
- Divulgação dos resultados científicos obtidos em colaboração;
- Colaboração por qualquer outro meio que possa ser útil para atingir objetivos comuns.

### **3. Das obrigações financeiras**

Não haverá nenhum tipo de contrapartida financeira entre os partícipes, os quais não serão obrigados a financiar as atividades de cooperação.

As Instituições envolvidas neste Acordo poderão buscar auxílio financeiro através de órgãos de fomento ou outras fontes financiadoras, se necessário. Também prestarão apoio administrativo para que as atividades desenvolvidas através deste Acordo atendam as expectativas.

Os estudantes, professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo em intercâmbio não pagarão taxas na Instituição Anfitriã, exceção feita a atividades de extensão, cursos extracurriculares, ou quaisquer outras atividades não regulares. Apenas serão pagas as taxas da Instituição de origem, caso houver, de acordo com suas políticas e regulamentações. Os encargos financeiros relacionados a tais atividades abrangidas por este acordo de cooperação serão cobrados unicamente pelo Departamento diretamente envolvido na iniciativa, salvo quando houver acordo em contrário.

#### **4. Da cobertura de seguro**

Cada pessoa envolvida nas atividades previstas neste acordo deverá ser coberta por um seguro de responsabilidade civil, o qual poderá ser financiado pela instituição de origem.

Dentro dos limites da política geral e específica da apólice, o seguro deve fornecer proteção para acidentes ligados às atividades e funções institucionais previamente autorizadas conforme as normas internas em vigor, e realizadas dentro das dependências da universidade ou de terceiros.

Este acordo não oferece cobertura para custos médicos e de saúde. Cada pessoa envolvida deve assumir os encargos financeiros relacionados.

#### **5. Da propriedade intelectual**

Os resultados técnicos e científicos obtidos no âmbito deste acordo e os direitos relacionados serão propriedade da Parte que os gerou. Caso as Partes alcancem tais resultados em conjunto, os royalties possuirão copropriedade. Cada Parte concederá uma licença gratuita não-exclusiva à outra Parte para o uso não-comercial dos resultados conjuntos.

Uma Parte que pretenda publicar quaisquer resultados gerados no âmbito deste acordo deverá mencionar devidamente o nome e a participação da outra Parte. As atividades de

publicação devem ser compatíveis com a proteção dos direitos de propriedade intelectual, obrigações de confidencialidade e os interesses legítimos do(s) proprietário(s) dos resultados.

Uma notificação das Partes deverá ser realizada com pelo menos 30 dias de antecedência para qualquer atividade de publicação, incluindo informações suficientes sobre a atividade de publicação planejada. A notificação será feita, via e-mail, ao Responsável científico do Acordo.

No prazo de 15 dias a contar da notificação, a outra Parte pode opor-se à atividade de publicação prevista se considerar que pode prejudicar os seus interesses legítimos.

Nesses casos, a atividade de publicação pode não ocorrer a menos que sejam tomadas as medidas apropriadas para salvaguardar esses interesses legítimos.

## 6. Da resolução de divergências

Qualquer conflito que possa surgir entre as Instituições signatárias, quanto à interpretação, não validade, execução, modificação, rescisão deste acordo, será resolvido de forma amigável e por negociação.

Se as partes não conseguirem chegar a uma solução mútua, as divergências deverão ser submetidas à decisão irrecorrível de um Comitê de Arbitragem. Este será nomeado *ad hoc* e será composto por, pelo menos, três membros. Cada Parte indicará um dos membros; estes, por sua vez, designam em comum acordo um terceiro membro que atuará como Presidente.

## 7. Informações de contato

UniTO	UFFS
<p><b>Responsável Científico do Acordo</b> Nome: Fiorella Sobrenome: Acquaotta E-mail: fiorella.acquaotta@unito.it Telefone: +39 0116705102 Celular: : +39 3487804252 Departamento: Ciências da Terra</p> <p>Nome:Marco Sobrenome:Giardino E-mail:marco.giardino@unito.it</p>	<p><b>Responsável Científico do Acordo</b> Nome: Pedro Germano Sobrenome: Dos Santos Murara E-mail: pedro.murara@uffs.edu.br Telefone: +55 5433217344 Celular: +55 48996270504 Departamento: Campus Erechim</p>

Telefone: +39 0116705164 Departamento: Ciências da Terra	
<b>Contato Administrativo</b> International Relations and Development Cooperation Office (Gabinete de Relações Internacionais e Desenvolvimento de Cooperações ) E-mail: internationalpartnerships@unito.it Telefone: +39 0116704390	<b>Contato Administrativo</b> Divisão de Relações Internacionais - DRI/AGIITEC E-mail: internacional@uffs.edu.br Telefone: +55 (49) 2049-3140 / 2049-3139

## 8. Prazo, alterações, renovação

Este acordo é válido por três anos a contar da data da última assinatura pelos representantes legais das instituições contratantes e mediante aprovação de autoridade acadêmica competente. Qualquer alteração a este acordo deve ser aprovada por escrito por ambas as instituições.

Este acordo pode ser renovado por igual período, sob aprovação escrita e mútua.

## 9. Da Publicação

A eficácia ficará condicionada à publicação deste Acordo no Diário Oficial da União (Brasil), a contar da assinatura, sendo providenciada pela UFFS.

## 10. Elaboração e assinatura

Este Acordo, escrito em Inglês, Italiano e Português, é assinado em 6 cópias equivalentes. Cada Instituição manterá pelo menos um exemplar em cada idioma.

Torino, (Data)

Chapecó, [Data]

Università degli Studi di Torino

Reitor

Prof. Stefano Geuna

Universidade Federal da Fronteira Sul

Reitor

Marcelo Recktenvald